



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011 /2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO E CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Coordenador da Juventude e Lazer”, **para** “Coordenador (a) da Juventude”.

Art. 2º. - O cargo que ora se altera a nomenclatura, foi criado originalmente, pela Lei Complementar nº. 437, de 08 de março de 2007, em seu Artigo 4º., cuja referência permanecerá a “43”, constante da Lei Complementar nº. 484, de 19 de abril de 2010, permanecendo o requisito Ensino Médio Completo.

§ 1º. - Altera-se também a nomenclatura citada no Artigo 1º., desta Lei, no Quadro de denominações de servidores públicos do Município de Artur Nogueira, constante no Anexo III, Artigo 8º., da Lei Complementar nº. 693, de 21 de dezembro de 2022.

§ 2º. - As atribuições do cargo de Coordenador da Juventude serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Formular, elaborar, gerenciar e acompanhar programas em conjunto com outras Secretarias;
- Contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais voltadas para a juventude;
- Garantir aos jovens o acesso à cidadania, à cidade e aos direitos humanos;
- Manter rede de ativistas e apoiar política e materialmente, sempre que necessário, as causas e seus grupos;
- Catalisação do movimento social;
- Busca projetos, recursos e ações dos governos Federal e Estadual para a implementação no Município;
- Atividades e programas com desenvolvimento de campanhas educativas, eventos culturais, cursos de capacitação e atendimento direto à população;
- Participação social, estimulando o diálogo com comunidades e grupos específicos por meio de fóruns, conferências e conselhos participativos;
- Exerce outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Controlar a frequência de seus subordinados diretos;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões dos Tribunais inerentes ao setor;
- Promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria de métodos de execução e técnicas de trabalho,
- Promover o desenvolvimento dos servidores em exercício no setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Assistir as autoridades superiores em assuntos de sua competência;
- Zelar pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e materiais colocados à disposição do setor,
- Comunicar o setor competente acerca de qualquer irregularidade.

§ 3º. - O cargo com a denominação alterada pelo Artigo 1º, desta Lei Complementar, ficará subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude.

Art. 3º. - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, para provimento em comissão, o seguinte cargo:

I – Coordenador de Esportes e Lazer.

§ 1º. - O cargo de que trata o caput, será remunerado na forma da referência “43”, da Tabela de referências dos salários dos servidores públicos municipais, cujo requisito será Ensino Médio Completo.

§ 2º. - O cargo de que trata o Artigo 3º, desta Lei, ficará subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer.

§ 3º. - As atribuições do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, serão:

- Responsável por planejar, organizar e supervisionar atividades de lazer e desporto;
- Desenvolver cronogramas de atividades;
- Gerir e manter equipamentos;
- Liderar e capacitar a equipa de recreação;
- Avaliar a satisfação dos utilizadores;
- Controlar o orçamento;
- Propor melhorias;
- Colaborar com outros departamentos;
- Busca projetos, recursos e ações dos governos; Federal e Estadual para a implementação no Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- Atua no constante diagnóstico dos movimentos jovens de Artur Nogueira, buscando a solução de demandas e organizando agendas positivas de divulgação de campanhas de interesses jovens;
- Exerce outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Controlar a frequência de seus subordinados diretos;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões dos Tribunais inerentes ao setor;
- Promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria de métodos de execução e técnicas de trabalho;
- Promover o desenvolvimento dos servidores em exercício no setor;
- Assistir as autoridades superiores em assuntos de sua competência;
- Zelar pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e materiais colocados à disposição do setor,
- Comunicar o setor competente acerca de qualquer irregularidade,

Art. 4º. - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, para provimento em comissão, o seguinte cargo:

I – Diretor de Manutenção Predial.

Parágrafo Único. O cargo criado por esta Lei será remunerado na forma da referência “55”, da Tabela de referências dos salários dos servidores públicos municipais e será subordinado à Secretaria de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação, com as seguintes atribuições.

- I. Liderar equipes de trabalho que darão cumprimento as metas fixadas;
- II. Definir estratégias de trabalho, tomar decisões voltadas ao melhor interesse do grupo tutelado, tendo por base o interesse da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- III. Gerir os recursos materiais recebidos, acompanhando e determinando sua aplicação de forma eficiente, estratégica, buscando a economicidade, dentro da legalidade;
- IV. Responsabilizar-se pelos problemas inerentes aos atos de direção, e tomadas de decisão, sabendo que, é responsável por aqueles que lhe serão subordinados;
- V. Controlar a execução de projetos, fixando prazos para cumprimento das ações propostas;
- VI. Em conjunto com a Secretaria de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação, propor articulações, com o fito de melhorar as condições de trabalho dos servidores, melhoria nas condições prediais, em geral, buscando eficiência e segurança;
- VII. Determinar Inspeção de falhas no sistema de iluminação; Inspeção de telhados e limpeza de calhas, caixas d'água, entre outros equipamentos;
- VIII. Determinar a implantação de melhorias no consumo de energia para o sistema de iluminação; conservação geral de paredes, pisos, pinturas, entre outras ações, para proteger o patrimônio público;
- IX. Determinar e acompanhar a inspeção das situações do sistema de energia elétrica, economicidade e produtividade;
- X. realizar análises, planejamento e avaliações dos riscos que envolvem a manutenção de uma edificação;
- XI. proceder análise quanto à necessidade de materiais, ferramentas e mão de obra, definir prioridades e encaminhar a execução dos mesmos, além de prever medidas para conservação dos bens e do patrimônio;
- XII. Gerenciar os processos de manutenção, reparos e reforma predial, a fim de garantir a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos e instalações;
- XIII. Define cronograma para manutenção, planeja orçamento e administra compras de materiais e serviços;
- XIV. Supervisiona servidores e serviços que são designados;
- XV. Evitar que ocorram as quebras e paradas no processo de qualquer ação relacionada aos serviços sob sua responsabilidade,
- XVI. Lidera equipes nas rotinas de manutenção, instalação, cria processos e procedimentos sobre tomada de decisões de reparo e substituição, fluxo de trabalho e relatórios de tarefas concluídas, e decisões de orçamento e compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º. - Fica alterada a descrição dos requisitos para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, de que trata o Artigo 6º., e o Anexo III, da Lei Complementar nº. 693, de 21 de dezembro de 2022, na tabela da descrição de funções, **para** Ensino médio completo, permanecendo inalteradas as demais exigências.

Art. 6º. - Fica incluído na unidade gestora Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, na Lei do Plano Plurianual (PPA), período 2022/2025, a criação desta coordenadoria.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o órgão, conforme disposições desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2025.

Art. 8º. As despesas com a criação do referido cargo, serão sustentadas no Exercício de 2025, com o remanejamento do orçamento em dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 9º. No decurso da execução orçamentária fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir decreto, regulamentando as minúcias da presente Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 19 de fevereiro de 2025 – quarta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a nomenclatura do cargo, já existente, que aliás foi criado pela Lei Complementar nº. 437, de 08 de março de 2007, que teve a alteração de denominação alterada pela Lei Complementar nº. 693/2022, para Coordenador da Juventude e lazer.

Com esta proposta o cargo voltará a denominar-se coordenador da juventude, aliás, originário, desde 2007.

Considerando a necessidade da administração, na busca de implantar mais e melhores serviços à esta camada da sociedade, tão importante para o futuro de nossa cidade, cria-se o cargo de coordenador de esportes e lazer, ampliando assim a possibilidade de mais e melhor prestação de serviços à juventude de nossa Urbe, proporcionando melhoria na qualidade de vida desta camada da sociedade nogueirense.

A juventude de hoje serão nossos futuros representantes na sociedade e a municipalidade no cumprimento de seus deveres, não se furtará a conceder o necessário amparo a estes jovens, do Berço da Amizade.

O esporte e lazer são de fundamental importância para os seres humanos, em especial, neste caso os jovens, bem como se trata também de melhoria na saúde e bem estar desta classe.

Necessária a criação do cargo e função, de Diretor de manutenção predial, pois, nossa administração conta com um grande número de prédios públicos, que necessitam constantemente de atenção, reparos para a sua conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Com esta criação estaremos diminuindo os custos com contratações diversas, para o acompanhamento das necessidades de manutenção e prevenção de problemas estruturais, nos prédios públicos, de uma forma geral.

A matéria aqui tratada é de exclusiva competência de iniciativa do Prefeito Municipal, consoante as normas legais dispostas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal – “LOMAN”.

Em cumprimento às normas da Lei de responsabilidade fiscal, acompanha presente proposição o estudo de impacto orçamentário, necessário para a proposta desta legislação.

O custo benefício, com certeza trará benefícios à administração.

Sua referência está equiparada às demais dos cargos de Diretores, garantindo a isonomia salarial.

A base legal para a apresentação da proposta está estabelecida nos Artigos; 61, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal, 39, Parágrafo Único, Inciso VIII, 41, Incisos I, II, III, da “LOMAN” – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, 181, Incisos I e II, do Regimento Interno, considerando ainda se tratar de matéria de exclusiva competência do Executivo.

Dessa forma, o presente projeto não só atende ao interesse público, mas também reforça o compromisso desta administração com a busca de soluções inovadoras e eficientes para enfrentar os desafios de nossa população, sempre buscando os interesses e o bem de nossa coletividade.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio desta Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 19 de fevereiro de 2025 – quarta-feira.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Informo conforme solicitado pela Secretaria da Fazenda o impacto financeiro para criação do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer.

3.429,92	Ref. 43
514,48	Taxa administrativa e INSS
3.944,40	Total
47.332,80	Ao ano
3.944,40	13º
1.314,80	1/3 férias
52.592,00	Total Geral anual

Artur Nogueira, 05 de fevereiro de 2025.


Flávia Ferreira de Mello
CPF 183.524.778-46
Diretora de Recursos Humanos


RECEBIDO
11
05/02/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Artur Nogueira

Secretaria de Fazenda

Departamento de Contabilidade e Orçamento

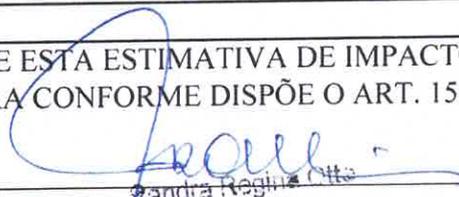
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2025 - 2026 - 2027

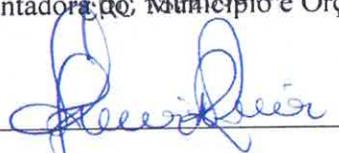
<u>Exercício de 2025</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	302.727.192,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	302.727.192,00	B
Custo da despesa (Total aumento em folha da criação do cargo Cordenador de Esportes e Lazer)	R\$	51.277,20	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,016938%	C/A

<u>Exercício de 2026</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	320.890.823,52	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	320.890.823,52	B
Custo da despesa (Total aumento em folha da criação do cargo Cordenador de Esportes e Lazer)	R\$	55.747,52	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,017373%	C/A

<u>Exercício de 2027</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	340.144.272,93	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	340.144.272,93	B
Custo da despesa (Total aumento em folha da criação do cargo Cordenador de Esportes e Lazer)	R\$	59.092,37	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,017373%	C/A

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.


Sandra Regina
Contadora
Contadora do Município e Orçamento


Michele Adele Ferreira Passos
CPF: 278.063.522-04
SECRETÁRIA DA FAZENDA


RECEBIDO

06/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras – Artur Nogueira
CEP: 13.165 - 025 CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Informo conforme solicitado pela Secretaria de Relações Institucionais o impacto financeiro para criação do cargo de Diretor de Manutenção Predial.

5.448,82	Ref. 55
653,85	INSS 12%
6.102,67	Total
73.232,04	Ao ano
6.102,67	13º
2.034,22	1/3 férias
81.368,93	Total Geral anual

Artur Nogueira, 24 de fevereiro de 2025.


Flavia Ferreira de Mallo
CPF 183.534.778-46
Diretora de Recursos Humanos


RECEBIDO
24/02/2025
52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Avenida XV de novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - CEP: 13.165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9747 - E-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Artur Nogueira

Secretaria de Fazenda
Departamento de Contabilidade e Orçamento

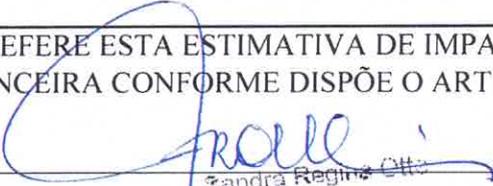
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2025 - 2026 - 2027

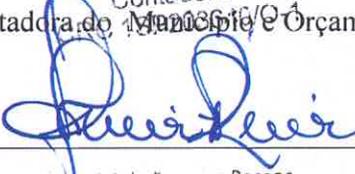
<u>Exercício de 2025</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	302.727.192,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	302.727.192,00	B
Custo da despesa (Total aumento em folha da criação do cargo Diretor de Manutenção Predial)	R\$	66.112,26	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,021839%	C/A

<u>Exercício de 2026</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	320.890.823,52	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	320.890.823,52	B
Custo da despesa (Total aumento em folha da criação do cargo Diretor de Manutenção Predial)	R\$	86.251,07	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,026879%	C/A

<u>Exercício de 2027</u>			
Receita Prevista em 2025	R\$	340.144.272,93	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	340.144.272,93	B
Custo da despesa (Total aumento em folha da criação do cargo Diretor de Manutenção Predial)	R\$	89.701,11	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,026371%	C/A

- A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 101/2000.


Sandra Regina Otto
Contadora
Contadora do Município e Orçamento


Michèle Adele Ferreira Passos
Secretaria de Fazenda
SECRETARIA DA FAZENDA


RECEBIDO

24/02/2025